



Número: **0808192-44.2021.8.18.0140**

Classe: **AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO**

Órgão julgador: **JECC Teresina Leste 2 Sede UFPI Criminal**

Última distribuição : **01/04/2021**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Calúnia, Difamação, Injúria**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
JOSE DE ARIMATEIA AZEVEDO (INTERESSADO)		HIARLAN BRUNO FONSECA NUNES (ADVOGADO)	
JIVAGO DE CASTRO RAMALHO (INTERESSADO)		OTTON NELSON MENDES SANTOS (ADVOGADO)	
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
37866 554	08/03/2023 11:02	Ata da Audiência	Ata da Audiência



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

JECC Teresina Leste 2 Sede UFPI Criminal

Rua Professor Machado Lopes, S/N, Ininga, TERESINA - PI - CEP: 64048-485

PROCESSO Nº: 0808192-44.2021.8.18.0140

CLASSE: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO (10944)

ASSUNTO: [Calúnia, Difamação, Injúria]

INTERESSADO: JOSE DE ARIMATEIA AZEVEDO

INTERESSADO: JIVAGO DE CASTRO RAMALHO

TERMO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO

Aos 08 dias do mês de Março de dois mil e vinte e três às 08:30h, nesta Comarca e cidade de Teresina, capital do Estado do Piauí, na Sala de Audiência virtual criada no Sistema Web-Cisco, plataforma disponibilizada pelo Conselho Nacional de Justiça, em atendimento ao § 2o do Art. 6º da Resolução 314 do CNJ e a Lei 13994/2020, bem como em conformidade com a Portaria 994/2020 do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí e Resolução 329 do Conselho Nacional de Justiça, perante a Conciliadora, sob a supervisão do MM. Juiz de Direito Dr. José Olindo Gil Barbosa, presente o representante do Ministério Público Dr. José Marques Lages Neto. Realizado o pregão virtual no horário apazado e após o prazo de tolerância concedido neste Juizado, **verificou-se a presença da vítima** JOSE DE ARIMATEIA AZEVEDO, acompanhado de advogado HIARLAN BRUNO FONSECA NUNES - OAB PI17997; **e a presença do autor do fato**, acompanhado de advogado OTTON NELSON MENDES SANTOS - OAB PI9229.

Aberta a audiência, observadas as formalidades legais, as partes foram orientadas quanto à possibilidade de composição civil, representação, prazo decadencial, transação penal, denúncia ou queixa e respectivas consequências; inclusive quanto ao efeito da homologação do acordo, acarretando renúncia ao direito de queixa ou representação, tratando-se de ação penal de iniciativa privada ou de ação penal pública condicionada à representação, respectivamente; na forma do parágrafo único, do art. 74 da lei 9.099/95, bem como sobre o impedimento de nova transação penal pelo prazo de 5 anos. Em vista da existência de justa causa e da apresentação das Certidões Negativa de antecedentes criminais do foro federal e estadual, na forma



Assinado eletronicamente por: AYLA NALINE LEO TEIVE - 08/03/2023 11:02:40

<https://tjpi.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23030811023995900000035632802>

Número do documento: 23030811023995900000035632802

do art. 76, da Lei nº 9.099/95, **foi proposta a transação penal nas seguintes condições:**

I – O Autor do fato se compromete a pagar o valor de quatro salários mínimos, dividido em 04 (quatro vezes) a Fazenda da Paz, localizado na Rua São Pedro, 1841, Teresina - PI, 64001-167, TELEFONE (86) 99813-5131, com o vencimento da primeira no dia 08/04/2023, e as demais no dia 08 subsequente de cada mês, PIX: 01834051000181, Agência 3219-0, Conta: 88159-7 (Banco do Brasil);

II – O Autor do fato se compromete a apresentar comprovante do cumprimento da transação penal.

De ordem do MM. Juiz, foi concedido o prazo de 05 dia úteis para apresentação das certidões negativas da Justiça Estadual e Justiça Eleitoral do autor do fato.

*O autor do fato JIVAGO DE CASTRO RAMALHO e seu advogado aceitaram a transação penal. **Em seguida, torno os autos conclusos ao MM. Juiz de Direito.*** Nada mais havendo, encerro o presente Termo de Audiência que depois de lido vai conforme o transcorrido. Registre-se que a presente ata foi devidamente assinada digitalmente apenas pelo presidente deste ato, nos termos da Resolução CNJ 185/2013, da Lei 11.419/2006 e do artigo 2º, §3º da Portaria 994/2020 do TJPI.

